

Diario da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO III — Aracaju, Sabbado, 23 de Outubro de 1937 — NUM. 40

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Ordem do dia da Sessão de 23 de Outubro de 1937

Votação em 2^a discussão do Projecto de Lei n. 6 (estabelece o serviço de classificação interna e fiscalização do algodão) em virtude de urgencia;

Votação do requerimento n. 8 (pedindo informações ao secretario da Fazenda se a construcção do Departamento de Segurança Pública obedece a orçamento previo).

Apoioamento do Projecto n. 18 ;

Apoioamento do Projecto n. 19 ;

Apoioamento do Projecto de Lei n. 20.

2^a discussão e votação do Projecto n. 1. (Isenta do imposto de sello as petições e reconhecimentos de firma que se relacionem com o registro civil de nascimento).

2^a discussão e votação do projecto n. 2 (abre credito especial).

2^a discussão e votação do projecto n. 3 (abre credito especial).

2^a discussão e votação do projecto n. 4 (regula as substituições dos promotores publicos do Estado e dá outras providencias).

2^a discussão e votação do projecto n. 5. (Faz alterações na organização da Directoria de Agricultura).

2^a discussão e votação do projecto n. 7 (crea grupos escolares nas cidades de Riachuelo, Laranjeiras e Itabaiana).

1^a discussão e votação do projecto n. 9 (eleva as percentagens da Exactoria de N. S. das Dóres).

1^a discussão e votação do projecto n. 10 (Concede adicionaes ao professorado primario).

2^a discussão e votação do projecto n. 11 (Fixa o efectivo da Policia Militar do Estado para o anno de 1938) ;

3^a discussão do projecto n. 20 (1936), faz secção de uma sala do Palacio da Justiça á Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado de Sergipe) e dá outras providencias, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça ;

3^a discussão do projecto n. 30 (1936), reorganiza a Biblioteca Publica, com parecer das Comissões, Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ;

2^a discussão do projecto n. 10 (1936), reorganiza o Departamento de Assistencia Municipal, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça ;

2^a discussão do projecto n. 9 (1936), dispõe sobre despachantes estaduaes, sem parecer das Comissões ;

2^a discussão do projecto n. 44 (1936), autoriza o Governador do Estado a contractar technicos para pesquisa de petroleo no territorio sergipano, sem parecer das Comissões ;

2^a discussão do projecto n. 14 (1936), modifica o sistema tributario do Estado, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 14 (1936), dá autorização ao Governo do Estado, para melhorar technicamente as condições do banheiro thermal da estação do Salgado com um substituto das Comissões Reunidas ;

1^a discussão do projecto n. 21 (1936), manda que sejam aproveitados funcionários addidos a repartição do Estado, no preenchimento de cargos vagos ou que se vagarem, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 43 (1936), autoriza o Governo do Estado de Sergipe a desapropriar por necessidade e utilidade publica a Rêde Telephonica Sergipana, de propriedade do cidadão Deoclides Paes de Azevedo, com parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ;

1^a discussão do projecto n. 31 (1936), estabelece normas para a fiscalização do commercio do leite, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 22 (1936), crê o Municipio e Termo Judiciario de Canhoba, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 25 (1936), institue o Município Judiciario do Estado, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça ;

1^a discussão do projecto n. 42 (1936), organiza o plano de combate preventivo contra o banditismo nos sertões de Sergipe, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 45 (1936), concede favores aos filhos de funcionários, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 38 (1936), autoriza o Governo do Estado a preencher o lugar de medico da Penitenciaria, estabelece ordenado para pagamento do referido funcionario e de dois guardas do mesmo estabelecimento e dá outras providencias, com parecer das Comissões de Constituição e Justiça :

1^a discussão do projecto n. 46 (1936), regulamenta a letra b do art. 116 da Constituição, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 49 (1936), autoriza o Governo do Estado a mandar construir um predio onde deverá funcionar "O Abrigo Reformatorio Para Menores Abandonados e Delinquentes", crê e organiza a referida repartição e dá outras providencias, sem parecer das Comissões ;

1^a discussão do projecto n. 50 (1936), dispõe sobre o cumprimento do estatuido no art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição Estadual, sem parecer das Comissões

Boletim do dia 22

Presidente — Carvalho Barroso

A' hora regimental, presentes os deputados Carvalho Parroso, Rodrigues Doria, Leite Netto, Gentil Tavares, Carvalho Netto, Nyceu Dantas, Manoel Nabuco, Alfredo Leite, José Ribeiro e José Novaes (10), e ausentes os deputados Edgard Britto, Moacyr Sobral, Aldebrando Franco, Edgard Ferreira, Manoel Rollemberg, Pedro Amado, Orlando Ribeiro, Manoel Nobre, Luiz Garcia, Esperidião Noronha, Carlos Corrêa, Theophilo Barreto, José Sebrão, Pedro Diniz, Adroaldo Campos, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Luiz Simões, Nelson Garcez, Lacerda Filho e Julio Barretto (24), não havendo numero legal, o sr. presidente deixa de abrir a sessão, mandando que se publique na integra, todo o expediente no "Diário da Assembléa", e marcando para a ordem do dia da sessão seguinte :

Votação em 2^a discussão do Projecto de Lei n. 6 (estabelece o serviço de classificação interna e fiscalização do algodão, em virtude de urgencia) ;

Votação do requerimento n. 8 (pedindo informações ao secretario da Fazenda, se a construcção do Departamento de Segurança Pública obedece a orçamento previo) ;

Apoioamento do Projecto n. 18 ;

Apoioamento do Projecto n. 19 ;

Apoioamento do Projecto de Lei n. 20 ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 1 (isenta do imposto de sello as petições e reconhecimentos de firma que se relacionem com o registro civil de nascimento) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 2 (abre credito especial) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 3 (abre credito especial) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 4 (regula as substituições dos promotores públicos do Estado e dá outras providencias) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 5 (faz alterações na organização da Directoria de Agricultura) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 7 (crea grupos escolares nas cidades de Riachuelo, Laranjeiras e Itabaiana) ;

1^a discussão e votação do Projecto n. 9 (eleva as percentagens da Exactoria de N. S. das Dóres) ;

1^a discussão e votação do Projecto n. 10 (concede adicionaes ao professorado primario) ;

2^a discussão e votação do Projecto n. 11 (fixa o efectivo da Policia Militar do Estado para o anno de 1938) ;

3^a discussão do projecto n. 20 (1936), faz secção de uma sala do Palacio da Justiça á Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado de Sergipe) e dá outras providencias, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça ;

3^a discussão do projecto n. 30 (1936), reorganiza a Biblioteca Publica, com parecer das Comissões, Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

2^a discussão do projecto n. 16 (1936), reorganiza o Departamento de Assistencia Municipal, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça ;

2^a discussão do projecto n. 9 (1936), dispõe sobre despachantes estaduaes, sem parecer das Comissões ;

2^a discussão do projecto n. 44 (1936), autoriza o Governador do Estado a contractar técnicos para pesquisa de petróleo no território sergipano, sem parecer das Comissões;

2^a discussão do projecto n. 4 (1936), modifica o sistema tributário do Estado, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 14 (1936), dá autorização ao Governo do Estado, para melhor tecnicamente as condições do banheiro termal da estação do Salgado com um substitutivo das Comissões Reunidas;

1^a discussão do projecto n. 21 (1936), manda que sejam aprovados funcionários addidos à repartição do Estado, no preenchimento de cargos vagos ou que se vagarem, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 43 (1936), autoriza o Governo do Estado de Sergipe, a desapropriar por necessidade e utilidade pública a Rádio Telephonica Sergipana, de propriedade do cidadão Deoclides Paes de Azevedo, com parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

1^a discussão do projecto n. 31 (1936), estabelece normas para a fiscalização do comércio do leite, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 22 (1936), crê o Município e Termo Judiciário de Canhoba, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 25 (1936), institue o Manicomio Judiciário do Estado, com parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

1^a discussão do projecto n. 42 (1936), organiza o plano de combate preventivo contra o banditismo nos sertões de Sergipe, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 45 (1936), concede favores aos filhos dos funcionários, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 38 (1936), autoriza o Governo do Estado a preencher o logar de médico da Penitenciaria, estabelece ordenado para pagamento do referido funcionário e de dois guardas do mesmo estabelecimento e dá outras providências, com parecer das Comissões de Constituição e Justiça;

1^a discussão do projecto n. 46 (1936), regulamenta a letra b do art. 116 da Constituição, sem parecer das Comissões;

1^a discussão do projecto n. 49 (1936), autoriza o Governo do Estado a mandar construir um prédio onde deverá funcionar "O Abrigo Reformatorio Para Menores Abandonados e Delinquentes", crê e organiza a referida repartição e dá outras provisões, sem parecer das Comissões.

1^a discussão do projecto n. 50 (1936), dispõe sobre o cumprimento do estatuto no art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição Estadual, sem parecer das Comissões.

PROJECTO DE LEI N. 21

Manda incorporar o Hospital Infantil ao patrimônio do Hospital de Cirurgia e dá outras providências

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe

PROJECTO DE LEI N. 22

Fixa as verbas de pessoal, material e serviços da Assembléa Legislativa do Estado

A Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado em 64.080\$000, a verba de pessoal, da Assembléa Legislativa do Estado, a qual ficará assim distribuída:

CARGOS

Director
1ºs. escripturários (2)
2ºs. escripturários (2)
2º escripturário-dactylographo
Tachygraphas (2)
Archivista
Porteiro
Continuo
Servente

Ordenado	Gratificação	Total	Total annual
7.200\$000	3.600\$000	10.800\$000	10.800\$000
4.320\$000	2.160\$000	6.480\$000	12.960\$000
3.600\$000	1.800\$000	5.400\$000	10.800\$000
3.600\$000	1.800\$000	5.400\$000	5.400\$000
3.600\$000	1.800\$000	5.400\$000	10.800\$000
2.800\$000	1.400\$000	4.200\$000	4.200\$000
2.400\$000	1.200\$000	3.600\$000	3.600\$000
2.240\$000	1.120\$000	3.360\$000	3.360\$000
1.440\$000	720\$000	2.160\$000	2.160\$000

Art. 2º. Fica fixado em 6.000\$000 a verba de material e serviços da Assembléa Legislativa do Estado a qual será distribuída do seguinte modo:

Expediente, asseio e telegramma
Representação do presidente da Assembléa do Estado

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 21 de Outubro de 1937

aa) Alfredo Rollemburg Leite

Othoniel Doria.

Edgard Ferreira

Nelson de Freitas Garces

José Sebrão

Manoel Nabuco

DECRETA :

Art. 1º. Ficam incorporadas ao Hospital de Cirurgia de Sergipe, integrando-se no seu patrimônio, as obras e instalações feitas pelo Estado, no Hospital Infantil anexo àquele Hospital.

Parágrafo único. Para manutenção da assistência à infância, prestada pelo Hospital Infantil, o Estado concorrerá com a subvenção de 12.000\$000 anuais.

Art. 2º. O Governo do Estado fica autorizado a desapropriar, nos termos da legislação vigente, as casas e terrenos baldios, à rua Perminio de Souza, no trecho compreendido entre as ruas N. S. das Dôres e São Paulo, para ampliação dos serviços de assistência social e proteção à infância, a cargo do Hospital de Cirurgia, a cujo patrimônio serão também incorporados os bens desapropriados.

Art. 3º. Fica aberto o crédito de 30.000\$000 para cumprimento do art. anterior.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 1937.

aa) José Ribeiro do Bomfim.

José Rodrigues Novaes

Aldebrando Franco

Manoel Dias Rollemburg

Orlando de Calazans Ribeiro

Adroaldo Campos.

Justificação

A construção do Hospital Infantil foi começada pelo Hospital de Cirurgia de Sergipe, mediante contribuições particulares. Posteriormente o Governo do Estado, bem comprehendendo a validade dessa grande obra, chamou-a a si e concluiu a construção do edifício, dotando-o das instalações necessárias.

Anexa ao Hospital de Cirurgia e à Maternidade Francino Mello, sob a mesma direção, aos cuidados do mesmo corpo clínico, integrando-se num só e mesmo patrimônio, virá, assim, o Hospital Infantil completar uma mesma e única obra de assistência hospitalar. Destarte, o projecto mais efficiente atende aos fins de assistência à collectividade e amparo à criança. E essa assistência deve, ainda, ser auxiliada pelos poderes públicos. Dahl a subvenção de que cogita o projecto, na somma, aliás, pequena de 12.000\$000.

O Hospital de Cirurgia de Sergipe, além da Maternidade Francino Mello e Hospital Infantil, precisará, ademais, de crear outros departamentos de assistência, quer a adultos, quer à infância, tais como serviços de clínica e Creche, os quais demandam pavilhões separados. Para tanto, porém, é preciso que seja feita a desapropriação de pequenas casas, aliás de pequenos valores, e do terreno baldio, que ainda restam na quadra onde estão localizados aqueles estabelecimentos.

E incontestável, portanto, que o projecto consulta interesses fundamentais do Estado, eis que diz respeito à assistência social e à proteção à infância.

Justificação

O aumento de vencimentos que é objecto da presente proposta visa facilitar aos funcionários da Secretaria desta Casa os meios com que possam enfrentar, sem maiores renúncias, a carestia de vida em que, no momento, se debate todo o povo brasileiro. Não ha negar que é curto o espaço de tempo durante o qual funciona, em carácter permanente, esta dependência do Legislativo Sergipano. Tem-se que levar em conta, porém, que o Estatuto dos Funcionários Públicos proíbe expressamente (art. 69 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 73) a acumulação de cargos remunerados, e bem assim impede que os servidores do Estado firmem contratos de natureza comercial, dirijam bancos, empresas, companhias, etc., restringindo-lhes, por tal forma, o campo de actividades recompensadas. Estabelece também o projecto uma verba de representação para o presidente da Assembléa. É uma necessidade a que se attende e que já se reconheceu imperiosa para os chefes dos outros dois Poderes do Estado, isto é, o Executivo e o Judiciário.

Quanto à aquisição da máquina é, por igual, medida que se impõe: A secretaria não pode nem deve continuar a se utilizar de uma máquina por empréstimo como actualmente acontece.

E' de justiça, pois, a aprovação do projecto, que fica entregue á deliberação do plenário.

Art. 69. E' vedado a todo funcionário a acumulação de quaisquer cargos remunerados.

§ 1º do art. 73. Fazer contrato de natureza comercial ou industrial, com o Governo directa ou indirectamente por si ou como representante de outrem.

§ 2º do art. 73. Dirigir bancos, companhias, empresas industriais ou estabelecimentos commerciais, sejam ou não subvencionados pelo Estado, salvo cooperativa e outras associações de classe.

§ 3º do art. 73. Exercer mesmo fóra das horas do expediente, funções remuneradas em instituições ou casas comerciais que tenham qualquer dependência de Repartição.

§ 4º do art. 73. Commerciar ou ter parte em sociedades comerciais excepto como accionista nas sociedades anonymas ou de quota limitada, ou como sócios commanditários.

Discurso pronunciado pelo deputado Rodrigues Doria na sessão de 5 de Outubro de 1937.

O SR. RODRIGUES DORIA — Peço a palavra.

O sr. presidente — Tem a palavra o sr. Rodrigues Doria.

O SR. RDRIGUES DORIA — Sr. presidente, só hontem me

foi distribuído o avulso do projecto em discussão, projecto da mais alta relevância, que se quer fazer passar açodadamente, às pressas, parecendo que os interessados em sua aprovação tem receio de seu exame, de sua analyse, pois de facto elle não resiste a uma apreciação por menor aprofundada que seja. Basta attentar no facto do silêncio da maioria, que não defende uma só das questões aqui apreciadas.

O sr. Gentil Tavares — Já houve dentre os membros da maioria quem chamasse esse projecto de abacaxi.

O SR. RODRIGUES DORIA — E' antes um ananás, acre, acido.

Sr. presidente: Sem ser sectario do Positivismo, adopto o lema de viver ás claras, o que deve ser rigorosamente observado por todo o homem publico, mais do que qualquer outro cidadão. O Estado não é uma taba, não é propriedade do Governador, mas uma associação de homens livres que lhe delegaram a função temporária de gerente, com a condição expressa na lei de lhes dar conta dos actos praticados, ou então não temos a educação cívica e política para nos governar-mos.

Este projecto, sr. presidente, não devia ter sido aceito pela Mesa; o açodamento em apresentá-lo, sem ser discutido e aprovado ás escuras deu-lhe defeitos que o impediam de ser apresentado á Assembléa.

Vejamos: O parecer é consiso, e de cima a baixo é um elogio ao Governador; das contas que devia analysar, esclarecer ao nosso espírito só diz o seguinte, já no fim: *apresento o seguinte projecto de decreto legislativo*.

Quem é que apresenta o projecto? O projecto devia ser da Comissão, mas esta não fala na primeira pessoa. Será do relator? Não se sabe. Veja bem v. excia. as irregularidades da pressa da dedicação, que podia ser moderada.

Ainda: No fim do avulso vem o projecto que consta de um artigo único: "Ficam aprovadas as contas prestadas pelo Governador do Estado, relativas ao exercicio de 1936. Assembléa Legislativa, em 25 de Agosto de 1937.

Ora sr. presidente, deixando de parte a concordância, chamo a atenção de v. excia e da Casa sobre a data. A Assembléa abriu-se a 7 de Setembro, e o projecto tem a data de "25 de Agosto!" Não ha necessidade de mais comentários.